

15-5-61
alterado

8 492/60

1961

111.9

~~DE~~



Mello

JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL

(DISTRITO FEDERAL)

D. 4

Juiz - Dr. Darcy Rodrigues Lopes Ribeiro

Escrivão - Carlos Alfredo Dias de Mello

Valor: Cr\$ 100.000,00

N.º 492

Ad. Autor: Dr. Inezil Penna Marinho 10

Ad. Réu:

Notificação 1665

DOR ME N. DON SPYRIDON VASSILAKOS

Rodomiana Vieira e Cia Ltda e Outros

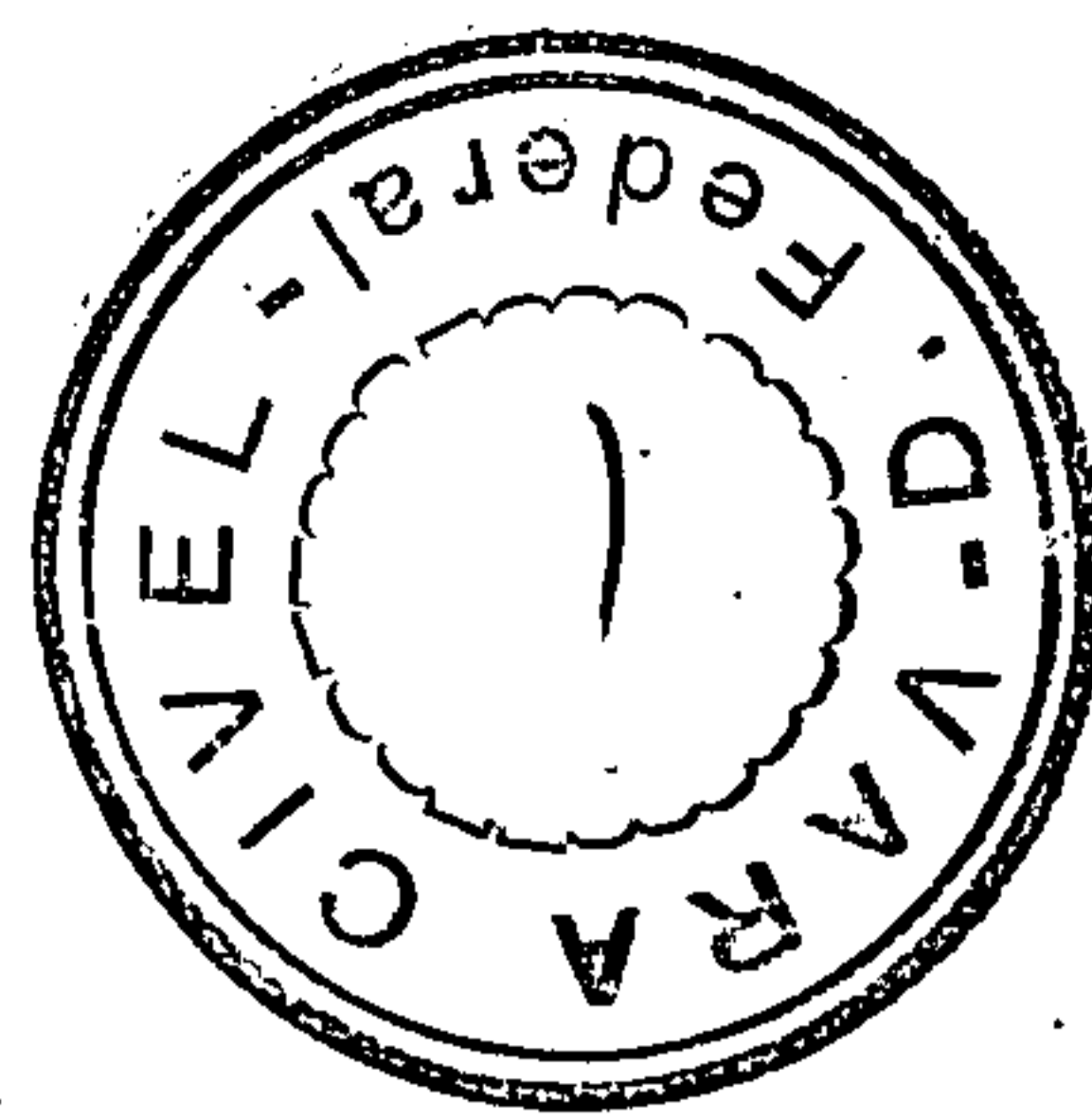
Tombo Liv. I

fls. 31

Reg. de sent.: _____

Liv. _____

fls. _____



Juízo de Direito da Vara Cível do Distrito Federal

Juíz: Dr. Darcy Rodrigues Lopes Ribeiro

Escrivão: Carlos Alfredo Dias de Mello

Notificações:

Dorimedon Spiridion Vasilatos

Estações Rodoviária Viçosa e Cia Ltda

e
Sub-Prefeitura do Núcleo Bandeirante.

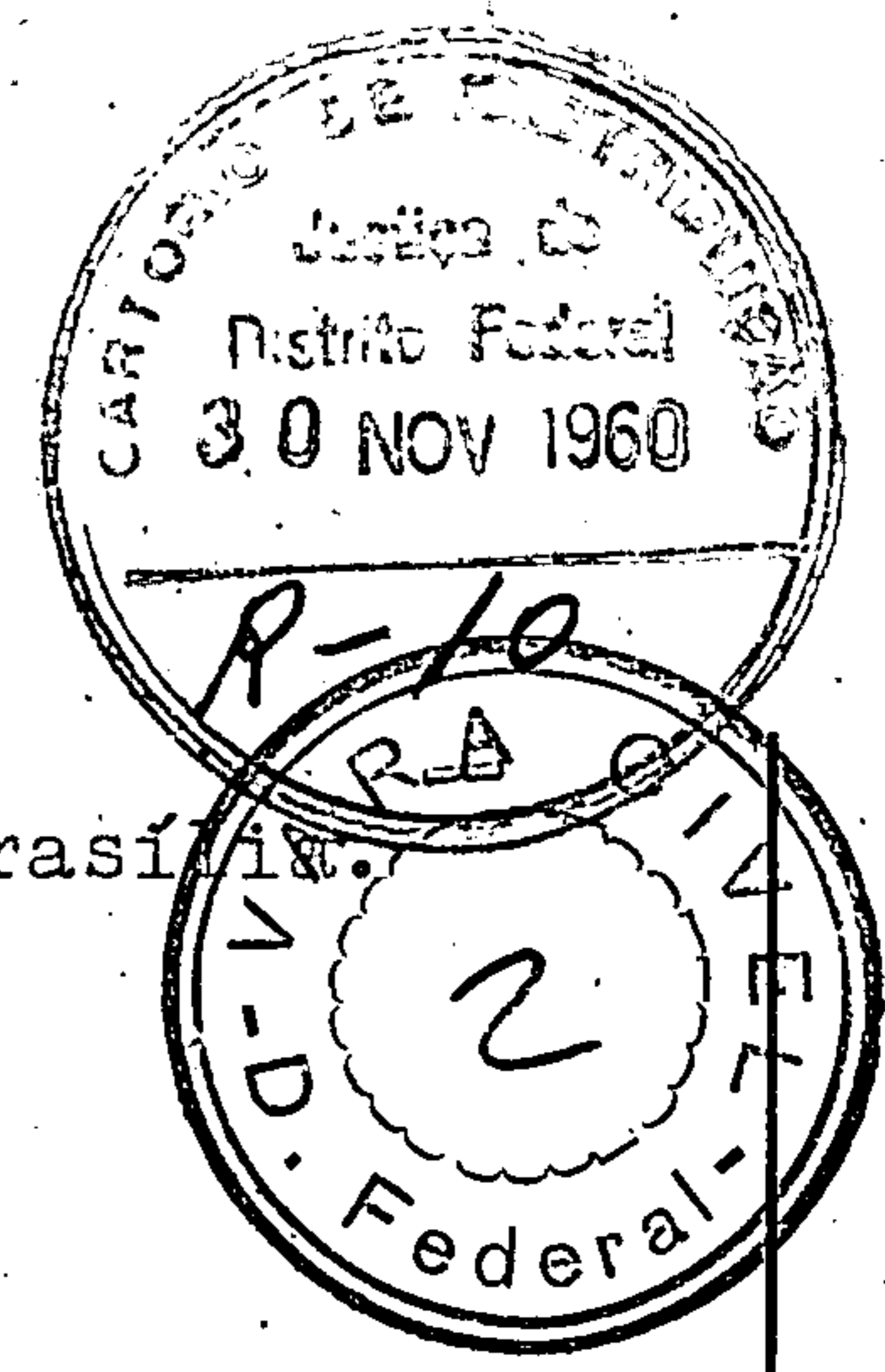
AUTUAÇÃO

Aos 25 dias do mês de janeiro de 1961
nesta cidade de Brasília, Capital Federal,
em Cartório, autuo a petição, distribuída a este
Juízo, com os — documentos, que se seguem,
eu Carlos Alfredo Dias de Mello
Escrivão subscrevi.

Recelhi
R\$ 14,25 ls.
29.11.960
Fica de Freitas Barbosa
Aux. Judiciario

~~492-131~~

1.218-61. Inexil Pennu Marinho
Advogado



Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível de Brasília.

Recubi do sup
A. A' enc. de
D. F. 19-12-60
H. H. S. S.

Vara Cível
Brasília 30/11/960
Cândido Caldeira

D. ao M. M. Juiz da _____ VAR
Fazenda _____
Brasília, 6 de _____ de 19____
O Corregedor, *Cândido Caldeira*

DORIMEDON SPYRIDION VASSILATOS, brasileiro naturalizado, casado, comerciante, domiciliado na Avenida Central nº 1645 - Núcleo Bandeirante, Brasília, por intermédio de seu advogado devidamente constituído, vem perante V. Excia., de conformidade com o art. 720 e seguintes do Código de Processo Civil, interpor o presente

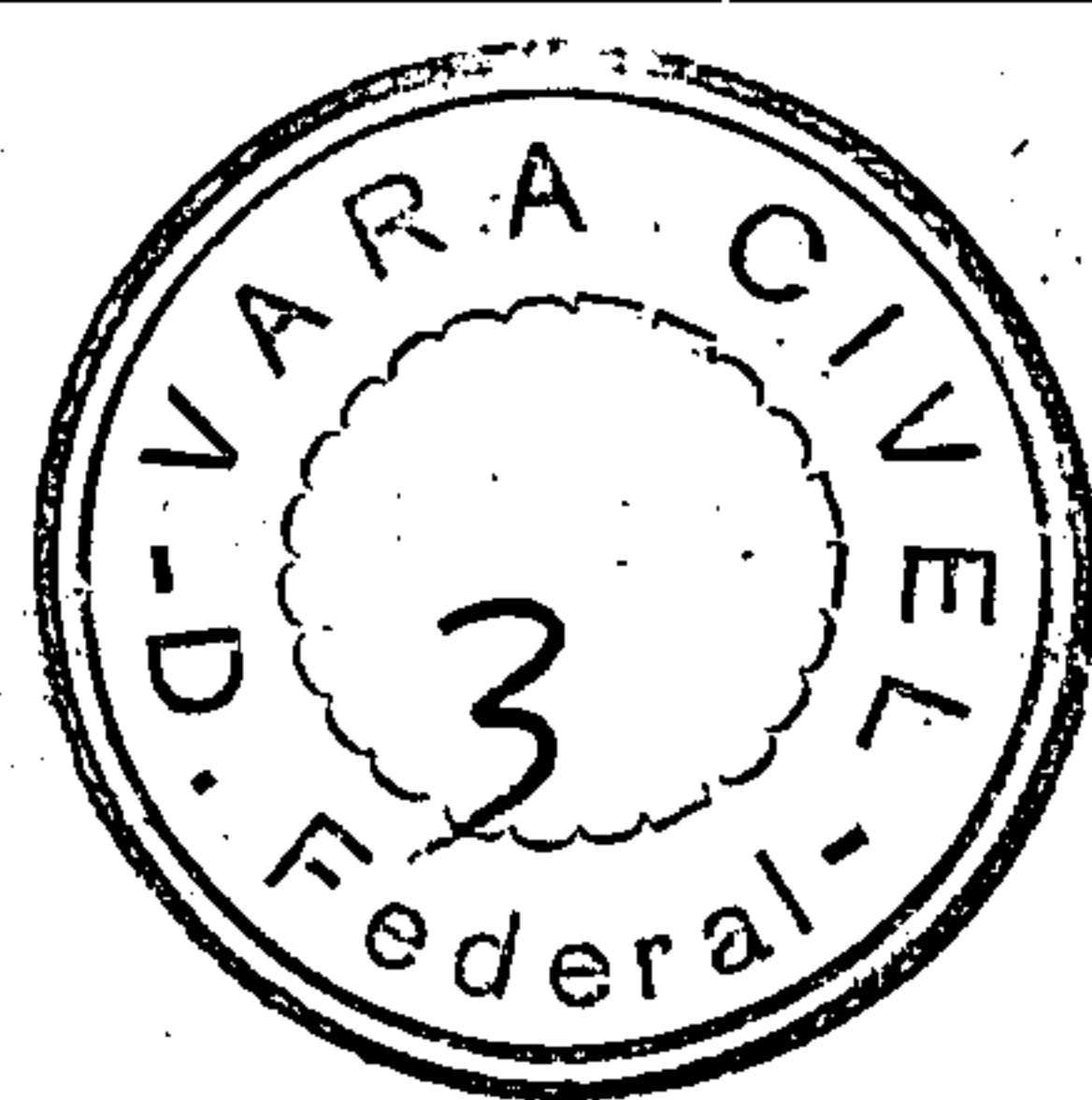
PROTESTO JUDICIAL

contra ESTACÃO RODOVIARIA, situada na Av. Central 1645, Núcleo Bandeirante, Brasília, na pessoa de seu representante legal, e Sub-Prefeitura do Núcleo Bandeirante, na pessoa de seu ilustre representante legal, Dr. Geraldo de Castro, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na Av. Central, Núcleo Bandeirante, ou seu substituto ou sucessor, pelas razões e fatos que passa a expor:

a)- o Suplicante, em 5 de outubro de 1959, adquiriu de Madgalena Rychterik, alemã, natural de Ansabach, solteira, portadora de carteira modelo 19 nº 1.522.782, residente e domiciliada em São Paulo, à rua Abolição 184, apt. 71, a benfeitoria existente na Av. Central 1645, onde funcionava e ainda funciona o Restaurante Chez Willy's, conforme prova o instrumento particular que se encontra anexo;

Inexil Penna Marinho

Advogado



-2-

b)- pela cláusula I do citado instrumento foram cedidos ao Suplicante todos os direitos atuais e futuros sôbre o terreno situado na Av. Central nº 1645, no qual se encontra construída a citada benfeitoria;

c)- vizinho ao estabelecimento do Suplicante funciona a Estação Rodoviária do Núcleo Bandeirante, que pretende construir sua sédem alvenaria, incluindo o terreno e a benfeitoria do Suplicante;

d)- para isso o primeiro Suplicado requereu permissão ao segundo Suplicado e pediu aprovação de planta apresentada;

e)- a Sub-Prefeitura do Núcleo Bandeirante não deverá, em hipótese alguma, autorizar o primeiro Suplicado a construir no terreno do Suplicante, reservando-se êste o direito de pedir o embargo das ditas obras, independentemente da ação por perdas e danos que no caso couber, sendo êste o principal objetivo do presente protesto judicial.

Assim, para prevenir responsabilidades e prover à conservação e ressalva de seus direitos, o Suplicante requer que V. Excia. mande notificar do presente protesto judicial para que tomem ciência de que, de acordo com a natureza de seus atos, serão chamados a Juízo para responder pelas lesões que causarem aos direitos do Suplicante - os seguintes Suplicados: Estação Rodoviária, situada na Av. Central 1645, Núcleo Bandeirante, Brasília, na pessoa de seu representante legal e Sub-Prefeitura do Núcleo Bandeirante, na pessoa de seu ilustre representante legal, Dr. Geraldo de Castro, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na Av. Central, Núcleo Bandeirante ou seu substituto ou sucessor.

A esta causa, para efeitos legais, é atribuído o valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Pede deferimento.

Brasília, 28 de novembro de 1960

Inexil Penna Marinho

ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA DO DR. INEZIL PENNA MARINHO

Av. Segunda, 995 — Núcleo Bandeirante e Conjunto da Caixa Econômica, casa 1
Plano Piloto — BRASÍLIA



PROCURAÇÃO

Dorimedon Spyridion Vassilatos, brasileiro
naturalizado, casado, domiciliado na Av. Central
nº 1645 - Núcleo Bandeirante - Brasília

Constitui seu advogado o Dr. Inezil Penna Marinho, brasileiro, casado, com escritórios à Av. Segunda, 995 — Núcleo Bandeirante e Conjunto da Caixa Econômica, casa 1 — Plano Piloto, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob os n.ºs 3.480 (D. Federal) e 757 (Goiás), para o fim especial de representá-lo em qualquer Comarca, Instância, ou Tribunal, com a cláusula “ad-júditia”, inclusive os poderes ressalvados pelo art 108 do Código de Processo Civil, podendo substabelecer.

Brasília, 28 de novembro de 1960.

Dorimedon Vassilatos

CARTÓRIO DO 2º. OFÍCIO
RECONHECIMENTO

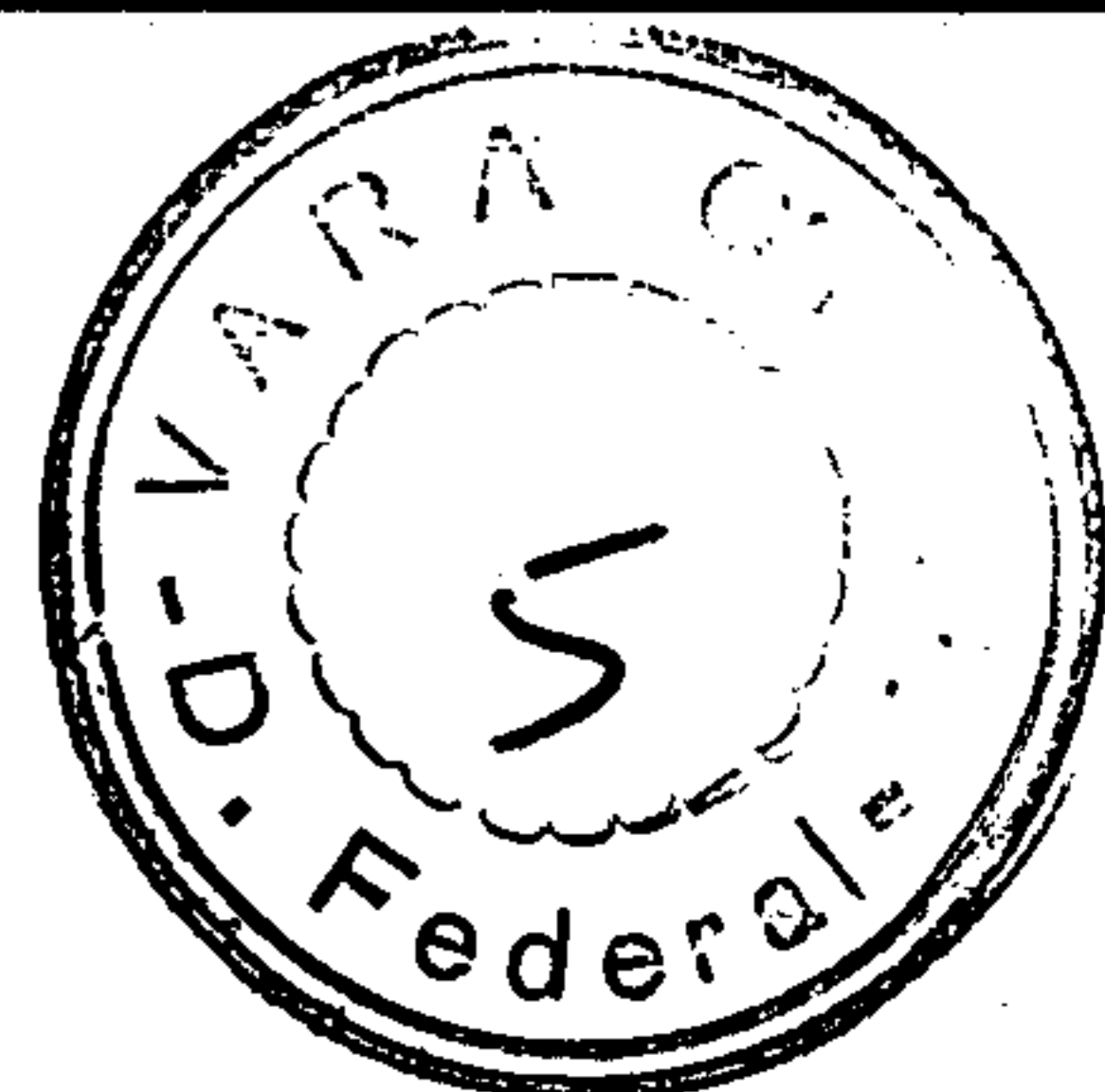
Reconheço a assinatura supra de
Dorimedon Vassilatos.

Dou fé. Em testº de da verdade

Brasília, 28 de Novembro de 1960

Luiz Carlos Borges Magalhães
Luiz Carlos Borges Magalhães - Substituto





Instrumento particular de
cessão de direitos e de com

pra a venda de benfeitorias

entre a cedente e os cessionarios
e compradores e respectivos
chamados para a venda e compra
de bens imóveis e móveis

MAGDALENA RYCHTERIK, de nacionalidade a-
lema, natural de Ansbach, solteira, porta-
dora da carteira modelo 19, registro nº
1.522.782, residente e domiciliada em
São Paulo, à rua Abolição 184, apt. 71, e
estabelecida em Brasília, aqui denomina-
da CEDENTE E VENDEDOR, e de outra parte
KARL DANNIGER, de nacionalidade austría-
ca, desquitado, proprietário, portador da
carteira modelo 19, registro geral nº
1.772.865, residente e domiciliado à rua
Antonio Godoy, 35, apt. 1205, em São Pau-
lo e DORIMEDON SPIRIDION VASSILATOS, de
nacionalidade grega, residente e domici-
liado em São Paulo, à rua Antonio Godoy
35, apt. 1205, aqui designados CESSIONA-
RIOS COMPRADORES, têm justo e contratado
entre si, na melhor forma de direito, o
seguinte:

I

O CEDENTE VENDEDOR cede, como cedido tem, aos CESSIONARIOS
COMPRADORES todos os direitos atuais e futuros sobre o terreno situado
na Avenida Central nº 1645, no Núcleo Bandeirante, em Brasília, em que
se encontra construído e funcionando o estabelecimento comercial devi-
damente registrado em Brasília, Distrito Federal, denominado "CHEZ WILLY
Nº 1".

II

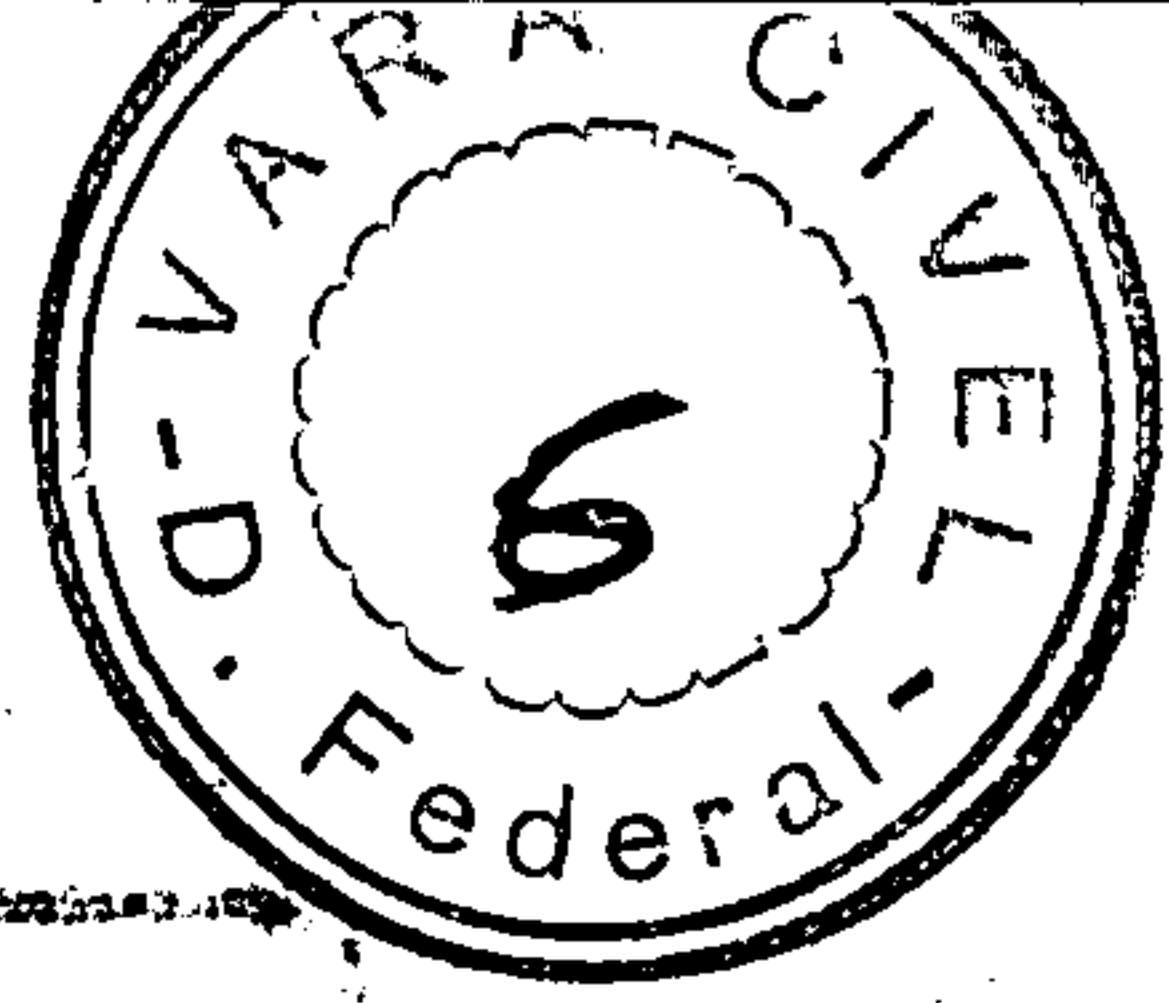
O CEDENTE VENDEDOR vende, como vendido tem, aos CESSIONARIOS
COMPRADORES a benfeitoria construída na Av. Central 1645, no mesmo lote
em que também funciona a Estação Rodoviária do Núcleo Bandeirante, in-
cluindo-se nesta venda todos os móveis e utensílios, assim como todo o
estoque ali existente nesta data.

2º. OFÍCIO
BORGES TEIXEIRA
Tabelião
○
LUIZ CARLOS BOR-
GES MAGALHÃES
Substituto

CERTIFICO, para os devidos efeitos que
a presente fotocópia é reprodução fiel
do documento que me foi apresentado.
(Dec. lei 2.148, de 25 de Abril de 1940)

Brasília, 29 de Novembro de 1960

Luiz Carlos Borges Magalhães



... para os efeitos desta cláusula II, os Cessionários Compradores pagarão ao Cedente Vendedor a quantia de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) em dezoito prestações mensais e sucessivas de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), das quais a primeira terá vencimento em 5 de novembro de 1959.

... anterior é feita

A venda a que se refere a cláusula livre e desembaraçada de qualquer ônus.

IV

Pela cessão de direitos referida na cláusula I e venda especificada na cláusula II, os Cessionários Compradores pagarão ao Cedente Vendedor a quantia de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) em dezoito prestações mensais e sucessivas de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), das quais a primeira terá vencimento em 5 de novembro de 1959.

V

Os Cessionários Compradores ficam ainda obrigados ao pagamento de 3 (três) prestações no valor de Cr\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros) cada uma, referente à liquidação do débito ainda existente pela compra do gerador de luz e força instalado no citado restaurante, do qual passam a ser legítimos proprietários.

VI

Os empregados que atualmente trabalham no restaurante serão dispensados ou transferidos sem qualquer responsabilidade dos Cessionários Compradores.

VII

A denominação do estabelecimento "Chez Willy nº 1" poderá continuar sendo utilizada pelos Cessionários Compradores, em quanto assim o entenderem.

2º. OFÍCIO
BORGES TEIXEIRA
Tabelião
○
LUIZ CARLOS BOR-
GES MAGALHÃES
Substituto


CERTIFICO, para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. (Dec. lei 2.148, de 25 de Abril de 1940)


Brasília, 29 de Novembro de 1960

Luiz Carlos Borges Magalhães

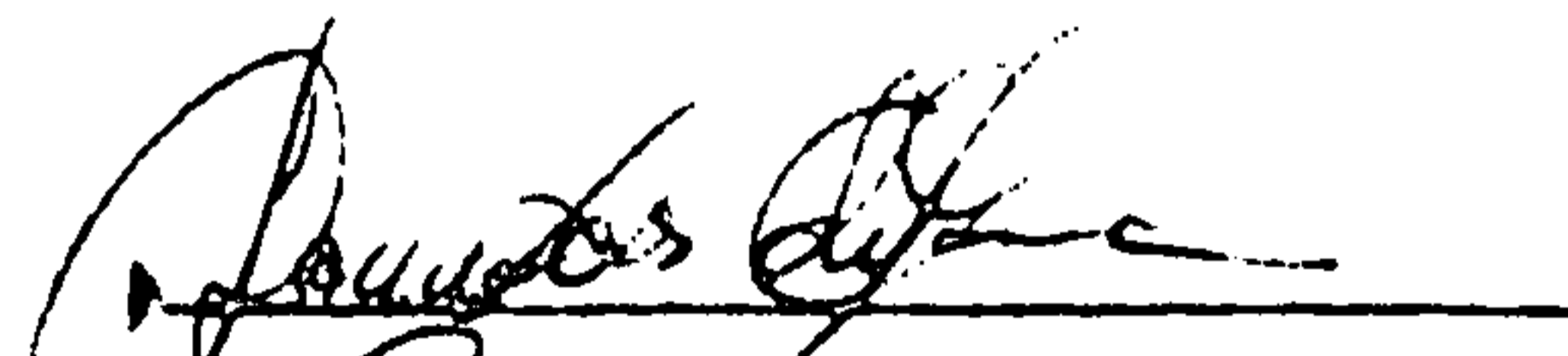
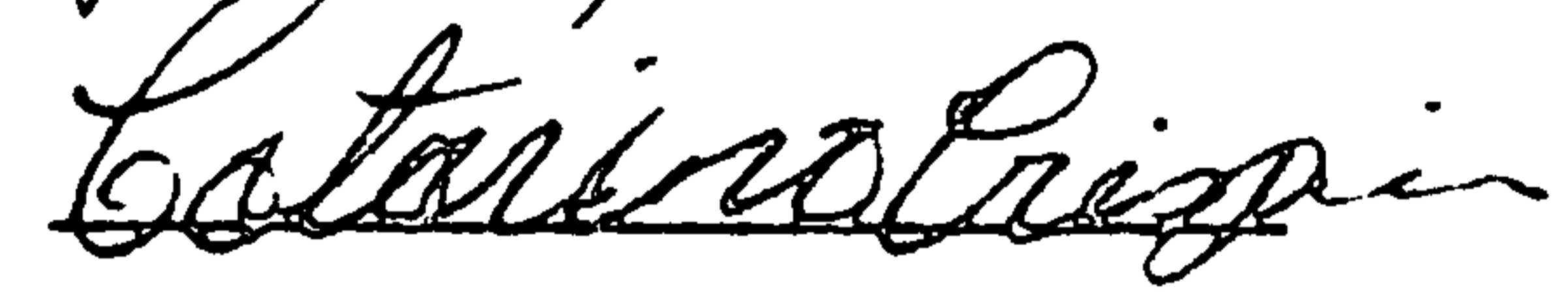



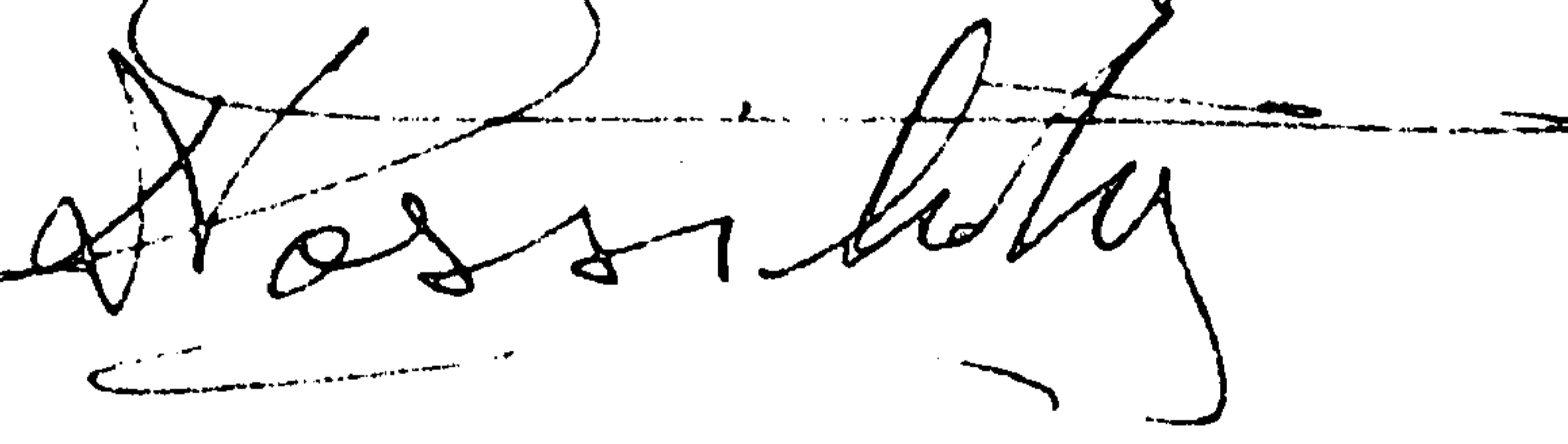
E por estarem ambas as partes perfeitamente de acôrdo, firmam o presente contrato em duas vias datilografadas de igual teor e forma para um só efeito, perante duas testemunhas que também o subcrevem, obrigando-se por si e seus herdeiros ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

Ma

1959

Ma

1959

TESTEMUNHAS:


Paulo

Catarina

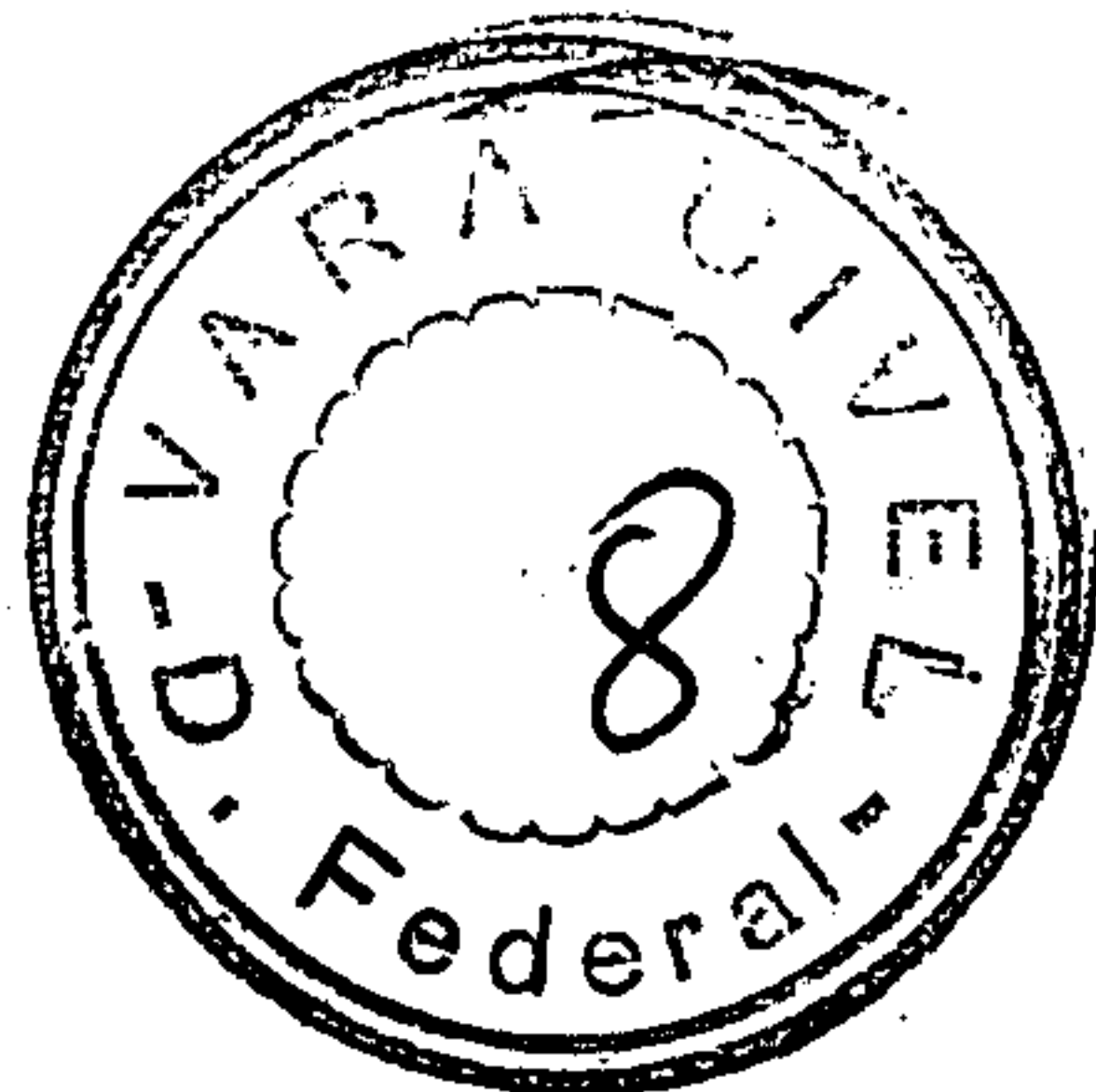

Karl

Assis

2º. OFÍCIO
BORGES TEIXEIRA
Tabellão
○
LUIZ CARLOS BOR-
GUES MAGALHÃES
Substituto


CERTIFICO, para os devidos efeitos que
a presente fotocópia é reprodução fiel
do documento que me foi apresentado.
(Dec. lei 2.148, de 25 de Abril de 1940)

Brasília, 29 de Novembro de 1960


Luiz Carlos Borges Magalhães



CERTIDÃO

CERTIFICO que foi feito o registro no livro
Tombo I a fis. 31 sob n.º 492
Brasília, 26 de I de 1961
O Escrivão 

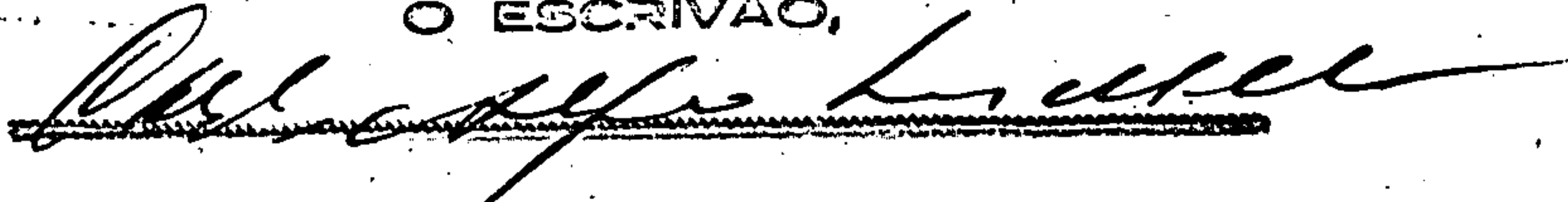
CERTIDÃO

CERTIFICO que foi feito o depósito de
Cr\$ 1.000 para o mandado.
Brasília, 26 de I de 1961
O Escrivão 

CONCLUSÃO

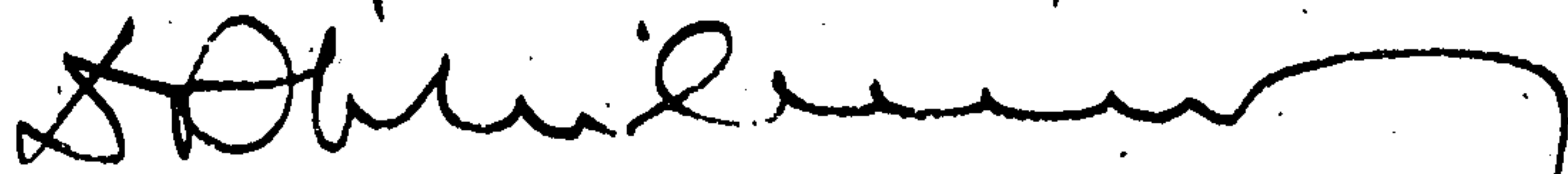
Aos 27 de I de mil
novecentos e 61, faço
conclusos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz
Darcy Rodrigues Lopes Ribeiro

O ESCRIVÃO,



Assim - o processo é devolvido
para a Secretaria para a distribuição
de presente notificarem a mesa
das Varas da Fazenda Pública,
por ser a guarda requerida por
parte de direito público, dando-se
lugar na distribuição existente a
fazenda - e a necessidade imperiosa
ocorrer.

D. J., 27-1-61



DATA

Ans 27 de 1 de mil
novecentos e 61, me foram
entregues estes autos por parte do

D. J. J. J. com
despacho reto
O ESCRIVÃO
[Signature]

CERTIDÃO

CERTIFICO que do despacho reto
mandei cópia para a Imprensa Nacional, ten-
do saído publicado no Diário da Justiça do
dia 3 do corrente á pagina 279
Brasília, 8 de fevereiro de 1961.

O Escrivão, [Signature]

Cumprido o desp de fls <u>2</u> remeto estes autos ao Juizo da <u>2ª</u> Vara <u>da Fazenda</u> <u>da 7/2/61.</u> Cartório da Distribuição



CERTIDÃO

Certifico que a inicial deu entrada em cartório hoje, às _____ horas, com os documentos que a instruem.

Dou fé. Brasília, 21 de fevereiro de 1961.
O Escrivão, [Signature]

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente processo foi registrado no livro Tombo n. 1, às fls. 13, sob o n. 218

Brasília, 02 de fevereiro de 1961.
O Escrivão, [Signature]

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao M. M. Juiz de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública Dr. Moura que lavro este termo. Eu, [Signature] Escrivão, o subscrevo.
Em _____ de fevereiro de mil novecentos e sessenta e um

*Declaram o representado e
destaques Rodolfo de Jesus e
João de Jesus - #
23.2.62.
[Signature]*



RECEBIMENTO

Em 23 três e três de fevereiro de mil novecentos e sessenta e um, em Cartório, recebi estes autos com despacho retro, do que lavro este termo.
Eu, _____ Escrivão subscrevo

CERTIDÃO

Certifico que enviei nesta data, notícia do despacho de fl. 9 ao «Diário da Justiça» desta Capital. Dou fé.
Brasília, 23 de fevereiro de 19 61
o Escrivão, _____

JUNTADA

Aos 27 de fevereiro de mil novecentos e sessenta e um junto a estes autos a notificação que adiante se segue de que lavro este termo.
Eu, _____ Escrivão, _____
subcrevi.

Inezil Penna Marinho

Advogado



Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública
do Distrito Federal.

J. à vista
27.2.61
IM

Diz DORIMEDON SPYRIDION VASSILATOS, por seu advogado devidamente constituído, nos autos do PROTESTO JUDICIAL que corre perante êsse MM. Juízo, atendendo aos termos do V. Despacho de Fls. e retificando sua petição inicial ser requerida a "RODOVIÁRIA VIEIRA & CIA. LTDA.", pessoa jurídica com sede na Estação Rodoviária situada na Av. Central nº 1645 - Núcleo Bandeirante.

Requer, outrossim, seja a Sub-Prefeitura do Núcleo Bandeirante notificada na pessoa de seu atual representante legal.

Pede deferimento.

Brasília, 27 de fevereiro de 1961.

Inezil Penna Marinho



CONCLUSÃO

E faço estes autos conclusos ao M. M. Juiz de Direi-
ga. Vara da Fazenda Pública

Brasil do que lavro este termo. Eu, *Guacá*
Escrivão, o subscrevo.

Em *27* de *Jan* de mil nove-
cc. e *sessenta e um*

*Tendo em vista o que
consta da petição de
fls. 11. notou os autos
a Presidência para reti-
rarem da distribuição -
27.61.
M. M. Juiz*

CERTIDÃO

Certifico que enviei nesta data, noticia do
despacho supra
ao «Diário da Justiça» desta Capital. Dou fé.
Brasília, *28* de *Junho* de 19*61*.
O Escrivão, *[Signature]*

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que *o despacho*
supra foi publicado no «Diário da Justiça»
do *dia* *vinte e oito* de *fevereiro*
de mil novecentos e *sessenta e um*
Brasília, *Primeiro (1º)* de *março*
de mil novecentos e *sessenta e um*
O Escrivão, *[Signature]*

REMESSA

Aos 1 de março de 1967

em meu Cartório nesta cidade de Brasília, remeto estes

autos ao Sr. Desembargador Vice Presidente

Para constar lavrei este termo. Eu,

[Handwritten signature]

CERTEIDÃO

em que se contém o livro de *Diário de Câmara*
no livro Tombo

Brasília, 1 de março de 1967

[Handwritten signature]

Cumprido o desp de fls 12 remeto estes
autos ao Juízo da Vara *Cível*
[Handwritten signature] 3.3.61
Cartório da Distribuição



JUIZO DA 2.^a VARA DA FAZENDA PÚBLICA
DO DISTRITO FEDERAL



ESCRIVÃO

Gualter Gontijo Maciel

ESCRIVÃO SUBSTITUTO

OF. 11/61

*À Vara Cível tendo em vista
o despacho do J. G. de 2.ª Vara de
Pedidos Cíveis, dada a natureza do
protesto e feito a devida com-
paração,*
Brasília, 12 de março de 1961.

Exmo. Senhor Desembargador Candido Cerqueira Colombo

D.D. Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Fed-
eral

Devolvo a V. Excia. os autos do protes-
to Judicial em que é autor Dorimedon Spyridion Vassilatos a
fim de que se faça a devida retificação na distribuição, uma
vez que a competência passou para o Juízo Cível.

Apresento a V. Excia. as expressões da
minha distinta consideração.

MÁRIO BRASIL DE ARAÚJO

Juiz de Direito da 2.^a Vara da Fazenda
Pública.



JUNTADA

Aos 24 de Março de mil
novecentos e 61, junto aos autos

a petição

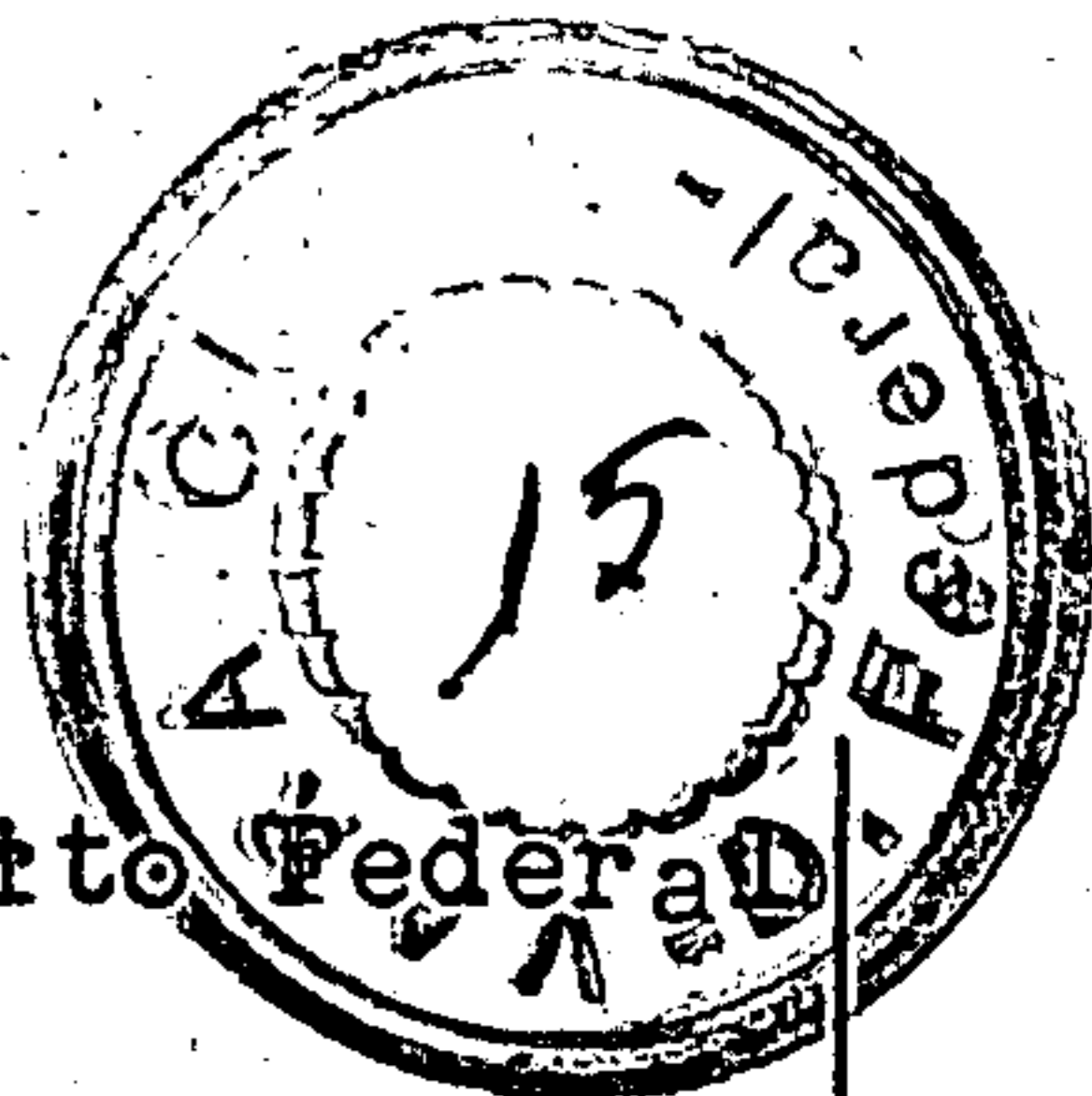
que se seguem

o ESCRIVÃO, rubrica

[Handwritten Signature]

Inexil Penna Marinho

Advogado



Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível do Distrito Federal

*J. Sim, à cu-
lusa.
D. J., 24-3-61
Penna Marinho*

DORIMEDON SPYRIDION VASSILATOS, por seu advogado devidamente constituído, nos autos do PROTESTO JUDICIAL contra "RODOVIARIA VIEIRA E CIA. LTDA.", que corre perante esse MM. Juízo, vem à presença de V. Excia. desistir da notificação que pediu em relação à Sub-Prefeitura do Núcleo Bandeirante.

P. deferimento.

Brasília, 24 de março de 1961.

Inexil Penna Marinho



CONCLUSÃO

Aos _____ de _____ de mil
novecentos e _____, faço
conclusão ao Exmo. Sr. Dr. Juiz

~~SEM VALOR~~
~~ESCRIVÃO~~
Darcy Rodrigues Lopes Ribeiro

CONCLUSÃO

Aos 4 de abril
novecentos e 61
conclusos ao Exmo. Snr.

Darcy Rodrigues Lopes Ribeiro

O ESCRIVÃO, *subscrito*

Luiz Tolentino de Almeida Junior

*Atestamos que a distribuição
foi feita. A seguir, notifi-
camos a Rodoviária
Vieira & Cia Ltda.
D. J. 4-4-61*

Luiz Tolentino de Almeida Junior

DATA

Aos 4 de abril de mil
novecentos e 61, nos foram
entregues estes autos por parte de

M. M. da Silva com

o despacho

O ESCRIVÃO, *subscrito*

M. M. da Silva

CERTIDÃO

CERTIFICO que do despacho
mandei cópia para a Imprensa Nacional, tom.
do saido publicado no Diário da Justiça de
dia 1 do corrente a pagina 182
Brasília, 2 de abril de 1961

O Escrivão, publ-
Pin J. A. Sauer

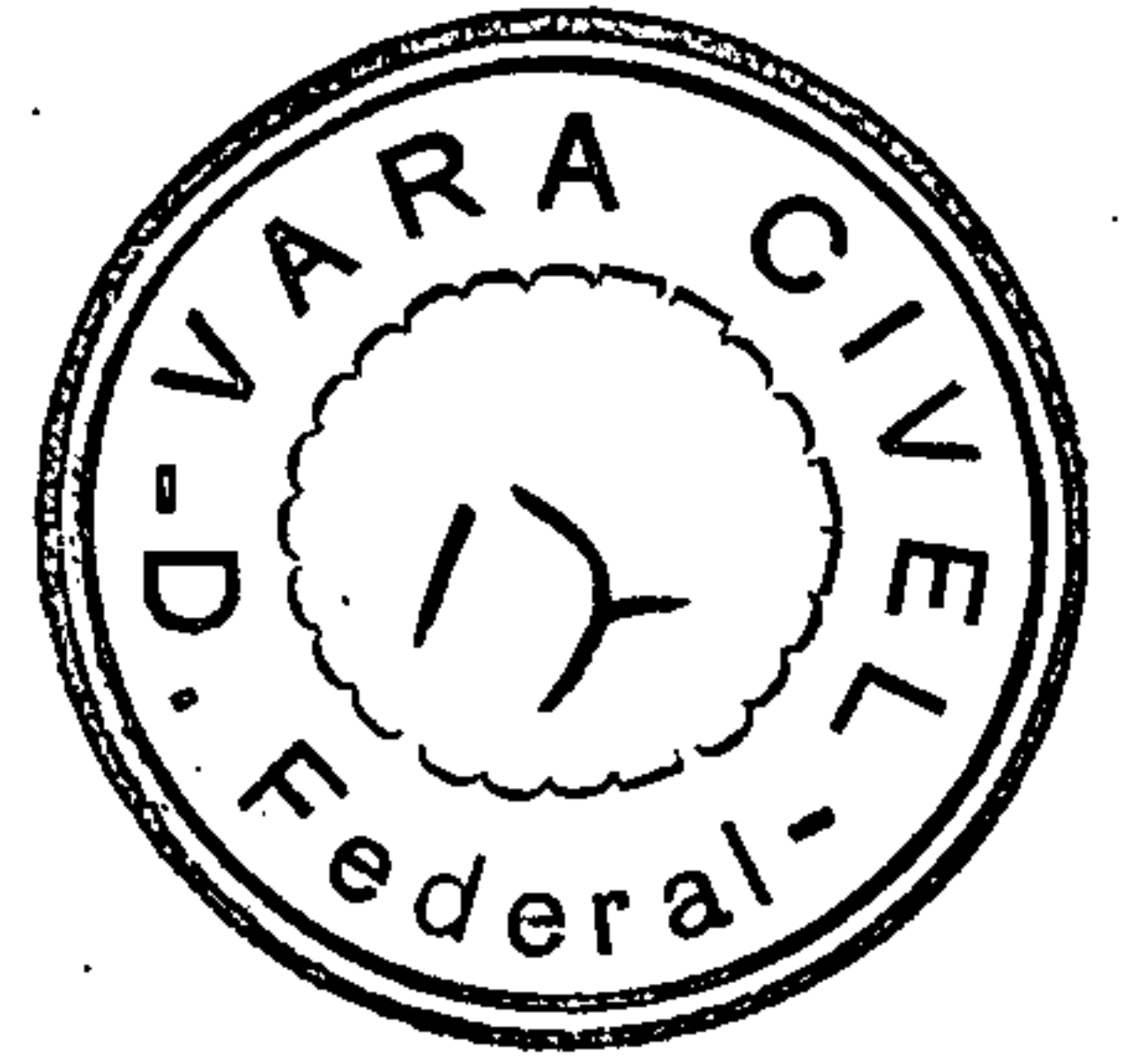
Cumprido o desp. de nº 16 remeto estes
autos ao Juiz Vora a sent
Antonio de Moraes Cabano
Cartório de Distribuição

JUNTADA
Ao 13 de Maio de mil
novecentos e 61 13/5/61
O Escrivão, que se seguem



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL
VARA CIVEL



Nº 56/61

BRASILIA, D. F., 25/4/61.

Exmo. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Egrégio do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal:-----

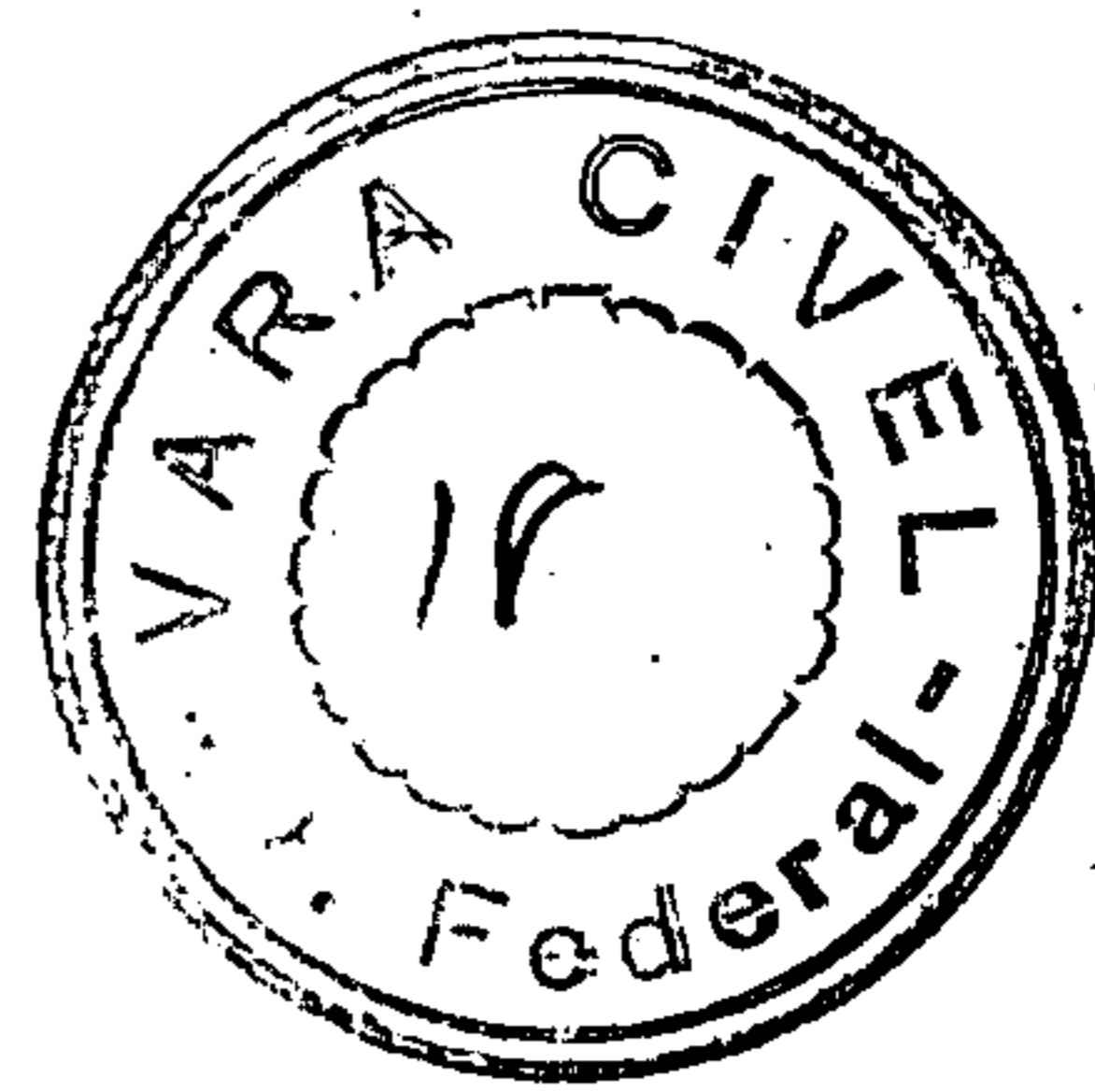
*Pete. p. reu. - a.
Brasilia, 3/5/61
Cândido Caldeira*

Tenho a honra de encaminhar a V. Excia. os pre-
sentes autos, afim de que se digne ordenar a retificação
do nome da Suplicada que, segundo petição de fls. 15 é /
Rodoviária Vieira e Cia Ltda.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia. /
meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Darcy Rodrigues Lopes Ribeiro

DARCY RODRIGUES LOPES RIBEIRO
= JUIZ DE DIREITO =



JUNTADA

nos 23 de decais do mil
novcentos e 01, junto aos autos
o mandado

que se seguem
o mandado, subst
LM

*Arquivo de front
16/17/54
Correio de Capangas*



JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DO DISTRITO FEDERAL

Nº 492

*Ciente 28/05/61
Traciia*

M A N D A D O

de

N O T I F I C A Ç Ã O

na forma abaixo:

O D O U T O R

LÚCIO BATISTA ARANTES - Juiz de Direito Substituto em Exercício da Vara Cível da Cidade de Brasília, Distrito Federal, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil :-----

M A N D A

ao Oficial de Justiça dêste Juizo, a quem êste for apresentado pelo DR. CORREGEDOR, que à vista dêste devidamente assinado, em seu cumprimento e a requerimento de DORIMEDON SPYRIDION VASSILATOS, nos autos de NOTIFICAÇÃO que faz a RODOVIÁRIA VIEIRA & / CIA LTDA - Notifique - a Suplicada para ciência da petição e despacho adiante transcritos. Ciente, tam

também, de que este Juízo e Cartório funcionam na
Praça dos Tres poderes, Bloco seis, sexto andar:--

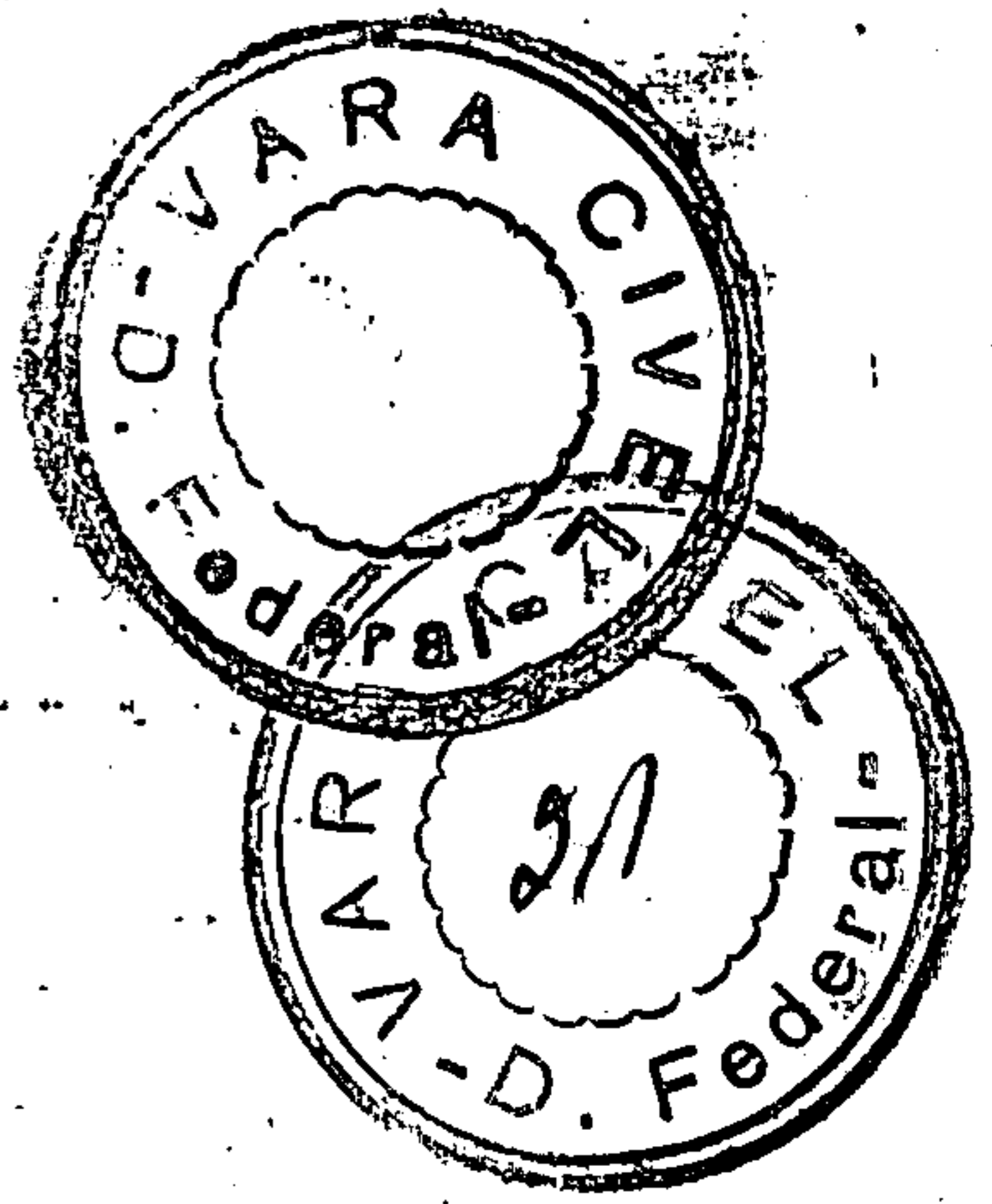
----- PETIÇÃO DE FLS. 2 e 3 -----

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Va-
ra Cível de Brasília: DORIMEDON SPYRIDION VASSILA-
TOS, brasileiro, naturalizado, casado, comerciante
domiciliado na Avenida Central numero 1645 - Nú -
cleo Bandeirante, Brasília, por intermédio de seu/
advogado devidamente constituído, por intermédio, vem
perante V. Excia., de conformidade com o artigo se-
tecentos e vinte e seguintes do Código de Processo
Civil, interpor o presente PROTESTO JUDICIAL con -
tra Estação Rodoviária, situada na Avenida Central
1645, Núcleo Bandeirante, Brasília, na pessoa de -
seu representante legal, e Sub-Prefeitura do Nú - /
cleo Bandeirante, na pessoa de seu ilustre represen-
tante legal, Dr. Geraldo de Castro, brasileiro, ca-
sado, advogado, domiciliado na Av. Central, Núcleo
Bandeirante, ou seu substituto ou sucessor, pelas/



pelas razões e fatos que passa a expor: a) - o Supli-
cante, em 5 de outubro de 1959, adquiriu de Madgalena/
Rychterik, alemã, natural de Ansabach, solteira, porta-
dora de carteira modelo 19 numero 1.522.782, residente
e domicilia da em São Paulo, à rua Abolição 184, apar-
tamento 71, a benfeitoria existente na Av. Central
1645, onde funcionava e ainda funciona o Restaurante
- Chez Willy's, conforme prova o instrumento, digo, ins-
trumento particular que se encontra anexo; b) - pela
cláusula I do citado instrumento foram cedidos ao Su-
plicante todos os direitos atuais e futuros sobre o %/
terreno situado na Av. Central nº 1645, no qual se en-
contra construída a citada benfeitoria; c) vizinho ao/
estabelecimento do Suplicante funciona a Estação Rodo-
viária do Núcleo Bandeirante, que pretende construir /
sua sede em alvenaria, incluindo o terreno e a benfei-
toria do Suplicante; d) - para isso o primeiro Supli-
cado e pediu aprovação de plano apresentada; e) - a /
Sub-Prefeitura do Núcleo Bandeirante não deverá, em hi-
pótese alguma, autorizar o primeiro Suplicado a cons-
truir no terreno do Suplicante, reservando-se êste o -

o direito de pedir o embargo das ditas obras, independentemente da ação por perdas e danos que no caso couber, sendo êste o principal objetivo do presente protesto judicial. Assim, para prevenir responsabilidades e prover à conservação, digo, conservação e ressalva de seus direitos, o Suplicante requer que V. Excia. mande notificar do presente protesto judicial para que tomem ciência de que, de acôrdo com a natureza de seus atos, serão chamados a Juízo para responder pelas lesões que causarem aos direitos do Suplicante - os seguintes Suplicados: Estação Rodoviária, situada na Avenida Central 1645, Núcleo Bandeirante, Brasília, na pessoa de seu representante legal e Sub-Prefeitura do Núcleo Bandeirante, na pessoa de seu ilustre representante legal, Dr. Geraldo de Castro, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na Av. Central, Núcleo Bandeirante ou seu substituto ou sucessor. A esta causa, para efeitos legais, é atribuído o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros). Pede deferimento. Brasília, vinte e oito de novembro de mil, novecentos e sessenta. (as) Inezil Penna Marinho.----- DESPACHO DE FLS. 16 -----



DESPACHO DE RLS. 16 : Retifique-se a distribuição. A seguir, notifique-se a Rodoviária Vieira & Cia. Ltda. Distrito Federal, quatro - quatro - sessenta e um. - (as) D. R. Lopes Ribeiro

O que Cumpra. Dado e passado nesta cidade de Brasília, aos quinze dias dômês de Maio do ano de mil, novecentos e sessenta e um. -----EU,

Luís Roberto de Melo Ferraz Escrivão Substituto subscreví.

Luís Roberto de Melo Ferraz

LÚCIO BATISTA ARANTES

Juiz de Direito Substituto em Exercício

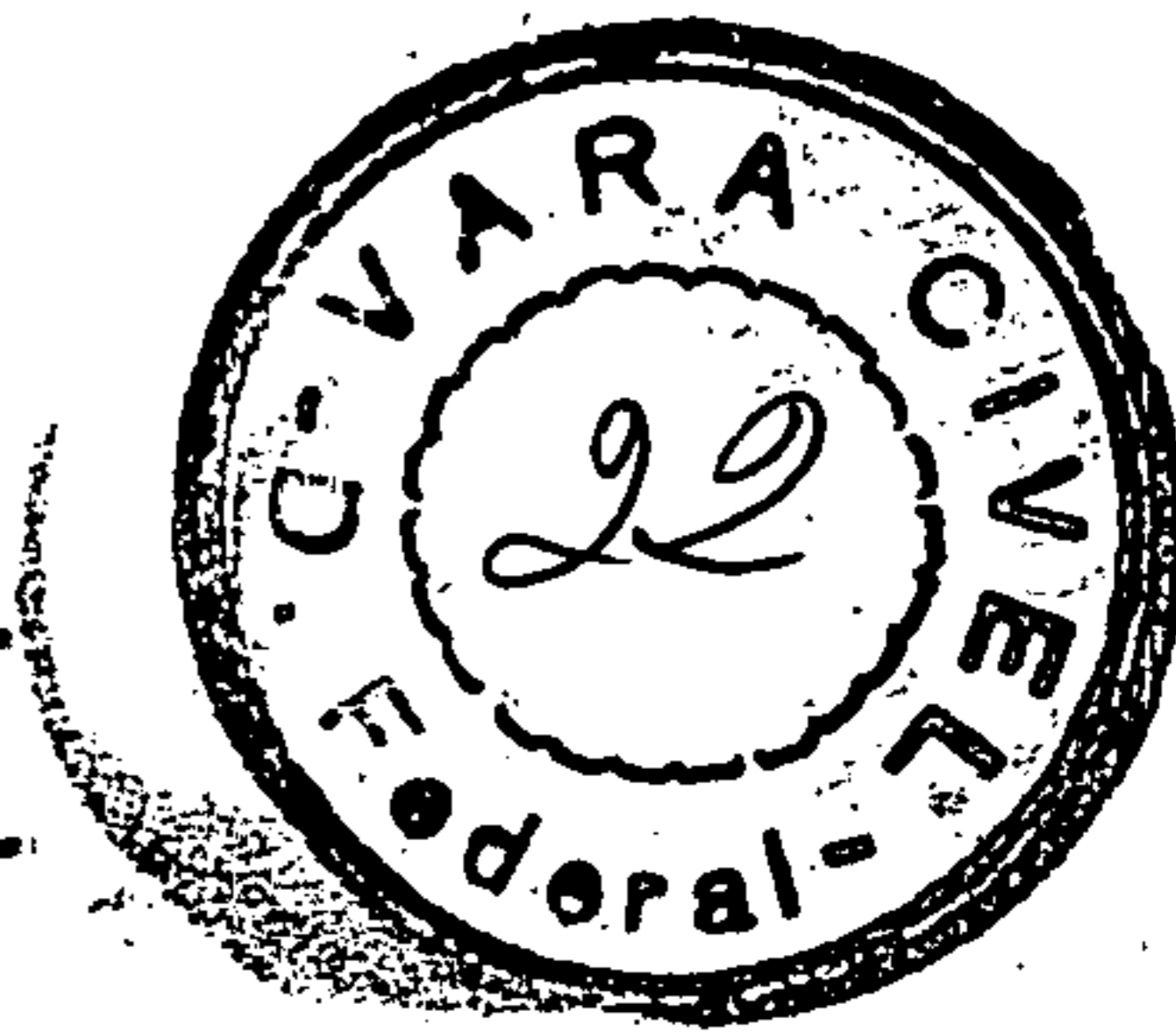
C E R T I D A O

Certifico e dou fé, que cunprindo mandado retro -
e sua respeitavel assinatura, me dirigi, á Aven -
ida Central, 1.645, e sendo ai, Notifiquei á Rodó -
viária Vieira &/cia Ltda, na pessoa de seu rep -
rezentante, SR. Odilon Vieira, oqual recebeu -
contra fé, exarando ciente .
Brasilia, DF. 23 de Maio de 1.961.

Raimundo Soares

Raimundo Soares - OFICIAL de JUSTIÇA

CERTIDÃO



Certifico que decomens
o prazo de
permanência dos
autos em cartório

de acordo com a verdade, em 16.
Brasília, de abril de 1962
O ESCRIVÃO.

CONCLUSÃO

Aos 9 de abril de mil
novecentos e 62, faço
conclusos ao Exme. Snr. Dr. Juiz

O ESCRIVÃO,

[Signature]

—
Vente-se.

[Signature] 9/4/62

[Signature]